



LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 215, de 15 de dezembro de 2023, que "Adequa, regulariza, ratifica a divisão territorial da sede da cidade de Araguari em bairros, complementando a legislação municipal; procede a ratificação e retificação da delimitação dos bairros já existentes; cria novos bairros, dando outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica suprimido do mapa geral do Anexo I da Lei Complementar nº 215, de 15 de dezembro de 2023, o Bairro Brejo Alegre, passando parte da sua área a integrar o Bairro Cidade Nova e a outra parte restante integra doravante o Bairro Gran Ville, resultando no novo mapa geral Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica revogado o inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar nº 215, de 15 de dezembro de 2023, e consequentemente extinto o Bairro Brejo Alegre de que tratam o Mapa Anexo XXII e o Memorial Descritivo Anexo XXIII, da mencionada Lei Complementar.

Art. 3º Ficam alterados os anexos relativos ao Mapa e ao Memorial Descritivo do Bairro Cidade Nova, com o acréscimo de parte da área advinda do Bairro Brejo Alegre, passando o referido bairro a ter a sua descrição definitiva conforme o Mapa Anexo XXXIV e o Memorial Descritivo Anexo XXXV, constantes desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam alterados os anexos relativos ao Mapa e ao Memorial Descritivo do Bairro Gran Ville, com o acréscimo da parte remanescente da área advinda do Bairro Brejo Alegre, passando o referido bairro a ter a sua descrição definitiva conforme o Mapa Anexo XLIV e o Memorial Descritivo Anexo XLV, constantes desta Lei Complementar.

Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 215, de 15 de dezembro de 2023, desde que não modificados ou substituídos por esta Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de dezembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta

ANEXO XXXV - MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Araguari
Propriedade:
Bairro Cidade Nova
Local: Município de Araguari -MG
Comarca: Araguari
Perímetro: 7313,915 m Área: 1560858,193 m²
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 798.868,32 m e Norte (Y) 7.939.828,56 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com córrego pica pau, com azimute de 73°32'10" e distância de 549,03 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 7.939.984,17 m, Este (X) 799.394,84 m; daí, confrontando com Área rural, com azimute de 156°04'43" e distância de 25,29 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 7.939.961,05 m, Este (X) 799.405,09 m; daí, confrontando com Área rural, com azimute de 154°00'51" e distância de 56,23 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 7.939.910,50 m, Este (X) 799.429,73 m; daí, confrontando com Área rural, com azimute de 155°06'25" e distância de 43,88 m, segue até o marco P5 de coordenada Norte (Y) 7.939.870,70 m, Este (X) 799.448,20 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 200°16'39" e distância de 15,66 m, segue até o marco P6 de coordenada Norte (Y) 7.939.856,01 m, Este (X) 799.442,78 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 201°22'06" e distância de 59,24 m, segue até o marco P7 de coordenada Norte (Y) 7.939.800,84 m, Este (X) 799.421,19 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 201°36'39" e distância de 73,51 m, segue até o marco P8 de coordenada Norte (Y) 7.939.732,49 m, Este (X) 799.394,12 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 201°07'05" e distância de 38,30 m, segue até o marco P9 de coordenada Norte (Y) 7.939.696,77 m, Este (X) 799.380,32 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 201°28'20" e distância de 64,05 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 7.939.637,17 m, Este (X) 799.356,87 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de

201°18'38" e distância de 23,31 m, segue até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 7.939.615,45 m, Este (X) 799.348,40 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 201°10'11" e distância de 28,21 m, segue até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 7.939.589,15 m, Este (X) 799.338,22 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 201°39'56" e distância de 16,39 m, segue até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 7.939.573,92 m, Este (X) 799.332,17 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 201°19'22" e distância de 106,21 m, segue até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 7.939.474,98 m, Este (X) 799.293,55 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 200°52'15" e distância de 100,69 m, segue até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 7.939.380,90 m, Este (X) 799.257,67 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 201°16'36" e distância de 20,65 m, segue até o marco P16 de coordenada Norte (Y) 7.939.361,66 m, Este (X) 799.250,18 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 202°55'31" e distância de 17,06 m, segue até o marco P17 de coordenada Norte (Y) 7.939.345,95 m, Este (X) 799.243,54 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 191°35'01" e distância de 64,28 m, segue até o marco P18 de coordenada Norte (Y) 7.939.282,97 m, Este (X) 799.230,63 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 195°33'05" e distância de 1,97 m, segue até o marco P19 de coordenada Norte (Y) 7.939.281,08 m, Este (X) 799.230,10 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 193°43'18" e distância de 8,99 m, segue até o marco P20 de coordenada Norte (Y) 7.939.272,34 m, Este (X) 799.227,97 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 181°57'21" e distância de 3,17 m, segue até o marco P21 de coordenada Norte (Y) 7.939.269,17 m, Este (X) 799.227,86 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 186°32'17" e distância de 2,69 m, segue até o marco P22 de coordenada Norte (Y) 7.939.266,50 m, Este (X) 799.227,55 m; daí, confrontando com Bairro Ventania, com azimute de 198°17'49" e distância de 4,42 m, segue até o marco P23 de coordenada Norte (Y) 7.939.262,31 m, Este (X) 799.226,17 m; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 281°30'11" e distância de 19,91 m, segue até o marco P24 de coordenada Norte (Y) 7.939.266,27 m, Este (X) 799.206,66 m; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 289°40'41" e distância de 38,91 m, segue até o marco P25 de coordenada Norte (Y) 7.939.279,38 m, Este (X) 799.170,02 m; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 198°04'20" e distância de 12,72 m, segue até o marco P26 de coordenada Norte (Y) 7.939.267,29 m, Este (X) 799.166,07 m; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 248°51'52" e distância de

9,02 m, segue até o marco P27 de coordenada Norte (Y) 7.939.264,03 m, Este (X) 799.157,66 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 270°43'31" e distância de 39,07 m, segue até o marco P28 de coordenada Norte (Y) 7.939.264,53 m, Este (X) 799.118,59 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 270°52'03" e distância de 93,90 m, segue até o marco P29 de coordenada Norte (Y) 7.939.265,95 m, Este (X) 799.024,70 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 265°15'15" e distância de 28,74 m, segue até o marco P30 de coordenada Norte (Y) 7.939.263,57 m, Este (X) 798.996,06 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 0°46'27" e distância de 90,15 m, segue até o marco P31 de coordenada Norte (Y) 7.939.353,72 m, Este (X) 798.997,27 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 270°49'51" e distância de 167,06 m, segue até o marco P32 de coordenada Norte (Y) 7.939.356,14 m, Este (X) 798.830,23 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 180°40'54" e distância de 82,98 m, segue até o marco P33 de coordenada Norte (Y) 7.939.273,16 m, Este (X) 798.829,24 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 270°35'47" e distância de 11,53 m, segue até o marco P34 de coordenada Norte (Y) 7.939.273,28 m, Este (X) 798.817,71 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 182°56'39" e distância de 19,94 m, segue até o marco P35 de coordenada Norte (Y) 7.939.253,37 m, Este (X) 798.816,69 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 271°06'46" e distância de 19,83 m, segue até o marco P36 de coordenada Norte (Y) 7.939.253,75 m, Este (X) 798.796,87 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 180°53'10" e distância de 514,72 m, segue até o marco P37 de coordenada Norte (Y) 7.938.739,10 m, Este (X) 798.788,91 m ; daí, confrontando com Rua Claudio Marcelino da Silveira, com azimute de 89°49'29" e distância de 25,69 m, segue até o marco P38 de coordenada Norte (Y) 7.938.739,17 m, Este (X) 798.814,60 m ; daí, confrontando com Rua Maria Cleonice da Silva Sousa, com azimute de 180°36'45" e distância de 111,48 m, segue até o marco P39 de coordenada Norte (Y) 7.938.627,70 m, Este (X) 798.813,40 m ; daí, confrontando com Rua Helena Moreira da Silva, com azimute de 271°14'40" e distância de 81,54 m, segue até o marco P40 de coordenada Norte (Y) 7.938.629,47 m, Este (X) 798.731,88 m ; daí, confrontando com Rua Publicitário Pedro Alcântara Lopes Resende, com azimute de 180°12'52" e distância de 108,31 m, segue até o marco P41 de coordenada Norte (Y) 7.938.521,16 m, Este (X) 798.731,48 m ; daí, confrontando com Rua Davi de Souza, com azimute de 91°06'37" e distância de 64,63 m, segue até o marco P42 de coordenada Norte (Y) 7.938.519,91 m, Este (X) 798.796,09 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 179°46'50" e distância de 42,79 m, segue até o marco P43 de coordenada Norte (Y) 7.938.477,12 m, Este (X) 798.796,25 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 172°45'48" e distância de 131,39 m, segue até o marco P44 de coordenada Norte (Y) 7.938.346,78 m, Este (X) 798.812,81 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 71°25'01" e distância de 26,94 m, segue até o marco P45 de coordenada Norte (Y) 7.938.355,36 m, Este (X) 798.838,34 m ; daí, confrontando com Bairro Ipê, com azimute de 181°25'33" e distância de 75,20 m, segue até o marco P46 de coordenada Norte (Y) 7.938.280,19 m, Este (X) 798.836,47 m ; daí, confrontando com Rua Carlos David Martins, com azimute de 63°44'49" e distância de 27,12 m, segue até o marco P47 de coordenada Norte (Y) 7.938.292,18 m, Este (X) 798.860,79 m ; daí, confrontando com Rua Carlos David Martins, com azimute de 55°20'46" e distância de 131,07 m, segue até o marco P48 de coordenada Norte (Y) 7.938.366,71 m, Este (X) 798.968,61 m ; daí, confrontando com Rua Wilson Prado, com azimute de 162°09'47" e distância de 107,07 m, segue até o marco P49 de coordenada Norte (Y) 7.938.264,79 m, Este (X) 799.001,41 m ; daí, confrontando com Rua João Rodrigues da Cunha, com azimute de 233°51'00" e distância de 170,19 m, segue até o marco P50 de coordenada Norte (Y) 7.938.164,40 m, Este (X) 798.863,99 m ; daí, confrontando com Rua João Rodrigues da Cunha, com azimute de 233°41'21" e distância de 148,88 m, segue até o marco P51 de coordenada Norte (Y) 7.938.076,24 m, Este (X) 798.744,02 m ; daí, confrontando com Rua João Rodrigues da Cunha, com azimute de 229°16'32" e distância de 154,04 m, segue até o marco P52 de coordenada Norte (Y) 7.937.975,74 m, Este (X) 798.627,28 m ; daí, confrontando com Bairro Alvorada, com azimute de 319°57'09" e distância de 8,07 m, segue até o marco P53 de coordenada Norte (Y) 7.937.981,92 m, Este (X) 798.622,09 m ; daí, confrontando com Bairro Alvorada, com azimute de 319°18'52" e distância de 52,45 m, segue até o marco P54 de coordenada Norte (Y) 7.938.021,69 m, Este (X) 798.587,89 m ; daí, confrontando com Bairro Alvorada, com azimute de 282°02'02" e distância de 1,43 m, segue até o marco P55 de coordenada Norte (Y) 7.938.021,99 m, Este (X) 798.586,49 m ; daí, confrontando com Bairro Alvorada, com azimute de 270°56'49" e distância de 82,01 m, segue até o marco P56 de coordenada Norte (Y) 7.938.023,35 m, Este (X) 798.504,49 m ; daí, confrontando com Bairro Alvorada, com azimute de 180°55'01" e distância de 31,85 m, segue até o marco P57 de coordenada Norte (Y) 7.937.991,50 m, Este (X) 798.503,98 m ; daí, confrontando com Bairro Alvorada, com azimute de 270°48'04" e distância de 473,18 m, segue até o marco P58 de coordenada Norte (Y) 7.937.998,12 m, Este (X) 798.030,84 m ; daí, confrontando com Bairro Alvorada, com azimute de 270°56'39" e distância de 134,39 m, segue até o marco P59 de coordenada Norte (Y) 7.938.000,33 m, Este (X) 797.896,47 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 272°15'55" e distância de 4,48 m, segue até o marco P60 de coordenada Norte (Y) 7.938.000,51 m, Este (X) 797.892,00 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 1°17'00" e distância de 8,74 m, segue até o marco P61 de coordenada Norte (Y) 7.938.009,24 m, Este (X) 797.892,19 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 351°59'07" e distância de 10,40 m, segue até o marco P62 de coordenada Norte (Y) 7.938.019,55 m, Este (X) 797.890,74 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 0°45'55" e distância de 48,92 m, segue até o marco P63 de coordenada Norte (Y) 7.938.068,46 m, Este (X) 797.891,39 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 0°50'05" e distância de 100,12 m, segue até o marco P64 de coordenada Norte (Y) 7.938.168,57 m, Este (X) 797.892,85 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 270°51'46" e distância de 44,82 m, segue até o marco P65 de coordenada Norte (Y) 7.938.169,25 m, Este (X) 797.848,04 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 355°31'07" e distância de 24,07 m, segue até o marco P66 de coordenada Norte (Y) 7.938.193,25 m, Este (X) 797.846,16 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 352°14'17" e distância de 144,29 m, segue até o marco P67 de coordenada Norte (Y) 7.938.336,21 m, Este (X) 797.826,67 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 352°56'32" e distância de 110,79 m, segue até o marco P68 de coordenada Norte (Y) 7.938.446,16 m, Este (X) 797.813,06 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 85°00'43" e distância de 7,49 m, segue até o marco P69 de coordenada Norte (Y) 7.938.446,81 m, Este (X) 797.820,52 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 351°49'03" e distância de 84,91 m, segue até o marco P70 de coordenada Norte (Y) 7.938.530,85 m, Este (X) 797.808,44 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 358°42'15" e distância de 23,71 m, segue até o marco P71 de coordenada Norte (Y) 7.938.554,56 m, Este (X) 797.807,90 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 94°56'45" e distância de 223,84 m, segue até o marco P72 de coordenada Norte (Y) 7.938.535,26 m, Este (X) 798.030,91 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 4°55'42" e distância de 39,70 m, segue até o marco P73 de coordenada Norte (Y) 7.938.574,81 m, Este (X) 798.034,32 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 78°23'42" e distância de 3,12 m, segue até o marco P74 de coordenada Norte (Y) 7.938.575,44 m, Este (X) 798.037,38 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 35°20'36" e distância de 4,25 m, segue até o marco P75 de coordenada Norte (Y) 7.938.578,91 m, Este (X) 798.039,84 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 5°07'14" e distância de 15,55 m, segue até o marco P76 de coordenada Norte (Y) 7.938.594,39 m, Este (X) 798.041,23 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 331°58'43" e distância de 18,98 m, segue até o marco P77 de coordenada Norte (Y) 7.938.611,15 m, Este (X) 798.032,31 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 344°32'28" e distância de 11,35 m, segue até o marco P78 de coordenada Norte (Y) 7.938.622,09 m, Este (X)

798.029,28 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de 331°14'11" e distância de 5,63 m, segue até o marco P79 de coordenada Norte (Y) 7.938.627,03 m, Este (X) 798.026,58 m ; daí, confrontando com córrego pica pau, com azimute de 346°56'00" e distância de 55,17 m, segue até o marco P80 de coordenada Norte (Y) 7.938.680,76 m, Este (X) 798.014,10 m ; daí, confrontando com córrego pica pau, com azimute de 36°25'26" e distância de 1.419,30 m, segue até o marco P81 de coordenada Norte (Y) 7.939.822,80 m, Este (X) 798.856,81 m ;

Finalmente do marco P81 segue até o marco P1, (início da descrição), confrontando com córrego pica pau, com azimute de 63°22'54", e distância de 12,87 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Roberto Eliseu Preosck

Engenheiro Cartógrafo

PR16680D:

nº

Credenciamento INCRA:

Data / /

Confere

Visto

ANEXO XLV

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Araguari

Propriedade:

Bairro Gran Ville

Local: Município de Araguari -MGComarca: Araguari

Perímetro: 7.203,234 m Área: 1587828,644 m²

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 797.826,67 m e Norte (Y) 7.938.336,21 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 172°22'08" e distância de 22,93 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.938.313,48 m, Este (X) 797.829,71 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 172°12'48" e distância de 121,36 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.938.193,25 m, Este (X) 797.846,16 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 175°31'07" e distância de 24,07 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.938.169,25 m, Este (X) 797.848,04 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 90°51'46" e distância de 44,82 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.938.168,57 m, Este (X) 797.892,85 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 180°50'05" e distância de 100,12 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.938.068,46 m, Este (X) 797.891,39 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 180°45'55" e distância de 48,92 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.938.019,55 m, Este (X) 797.890,74 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 171°59'07" e distância de 10,40 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.938.009,24 m, Este (X) 797.892,19 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 181°17'00" e distância de 8,74 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.938.000,51 m, Este (X) 797.892,00 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 92°15'55" e distância de 4,48 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.938.000,33 m, Este (X) 797.896,47 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 180°49'24" e distância de 67,65 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.937.932,69 m, Este (X) 797.895,50 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 271°03'39" e distância de 87,83 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.937.934,32 m, Este (X) 797.807,68 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute

de 277°15'42" e distância de 6,71 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.937.935,16 m, Este (X) 797.801,03 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 270°52'21" e distância de 219,67 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.937.938,51 m, Este (X) 797.581,39 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 0°46'55" e distância de 15,09 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.937.953,60 m, Este (X) 797.581,59 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 270°46'55" e distância de 205,30 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.937.956,40 m, Este (X) 797.376,31 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 180°46'55" e distância de 13,75 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.937.942,65 m, Este (X) 797.376,12 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 270°28'42" e distância de 93,74 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.937.943,43 m, Este (X) 797.282,39 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 270°40'03" e distância de 136,81 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.937.945,03 m, Este (X) 797.145,59 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 0°00'00" e distância de 1,82 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.937.946,85 m, Este (X) 797.145,59 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 270°56'00" e distância de 71,16 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.937.948,00 m, Este (X) 797.074,43 m ; daí, confrontando com Bairro Joquei Clube, com azimute de 20°05'19" e distância de 199,55 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.938.135,42 m, Este (X) 797.142,97 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 11°05'27" e distância de 208,50 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.938.340,03 m, Este (X) 797.183,08 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 14°05'52" e distância de 5,66 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.938.345,51 m, Este (X) 797.184,46 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 14°36'36" e distância de 17,32 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.938.362,28 m, Este (X) 797.188,83 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 13°22'09" e distância de 47,96 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.938.408,94 m, Este (X) 797.199,92 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 13°59'52" e distância de 86,21 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.938.492,58 m, Este (X) 797.220,77 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 13°52'33" e distância de 87,40 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.938.577,43 m, Este (X) 797.241,73 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 21°11'05" e distância de 65,41 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.938.638,42 m, Este (X) 797.265,37 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 21°18'26" e distância de 69,24 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.938.702,92 m, Este (X) 797.290,53 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 21°26'37" e distância de 13,21 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.938.715,21 m, Este (X) 797.295,35 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 21°19'20" e distância de 125,68 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.938.832,29 m, Este (X) 797.341,05 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 45°51'46" e distância de 7,35 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.938.837,41 m, Este (X) 797.346,33 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 21°50'38" e distância de 50,31 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.938.884,10 m, Este (X) 797.365,04 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 12°28'16" e distância de 9,80 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.938.893,67 m, Este (X) 797.367,16 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 340°17'34" e distância de 2,50 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.938.896,02 m, Este (X) 797.366,32 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 20°56'44" e distância de 74,97 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.938.966,04 m, Este (X) 797.393,12 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 20°53'57" e distância de 65,62 m, segue até o marco 38 de

coordenada Norte (Y) 7.939.027,34 m, Este (X) 797.416,52 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°56'16" e distância de 73,75 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.939.100,17 m, Este (X) 797.404,91 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 351°13'03" e distância de 19,54 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.939.119,48 m, Este (X) 797.401,92 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°59'54" e distância de 19,96 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.939.139,19 m, Este (X) 797.398,80 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°22'17" e distância de 27,29 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.939.166,10 m, Este (X) 797.394,24 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°51'24" e distância de 45,24 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.939.210,77 m, Este (X) 797.387,05 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 349°19'46" e distância de 28,08 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.939.238,36 m, Este (X) 797.381,85 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 351°00'06" e distância de 42,66 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.939.280,50 m, Este (X) 797.375,18 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°07'07" e distância de 22,74 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.939.302,90 m, Este (X) 797.371,27 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°18'13" e distância de 19,94 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.939.322,55 m, Este (X) 797.367,91 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 348°46'20" e distância de 455,75 m, segue até o marco 48 de coordenada Norte (Y) 7.939.769,58 m, Este (X) 797.279,17 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 104°49'05" e distância de 338,74 m, segue até o marco 49 de coordenada Norte (Y) 7.939.682,95 m, Este (X) 797.606,64 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 93°24'18" e distância de 27,45 m, segue até o marco 50 de coordenada Norte (Y) 7.939.681,32 m, Este (X) 797.634,05 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 91°32'55" e distância de 43,51 m, segue até o marco 51 de coordenada Norte (Y) 7.939.680,15 m, Este (X) 797.677,54 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 88°16'59" e distância de 62,64 m, segue até o marco 52 de coordenada Norte (Y) 7.939.682,02 m, Este (X) 797.740,15 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 84°33'59" e distância de 42,38 m, segue até o marco 53 de coordenada Norte (Y) 7.939.686,04 m, Este (X) 797.782,34 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 81°09'32" e distância de 65,09 m, segue até o marco 54 de coordenada Norte (Y) 7.939.696,04 m, Este (X) 797.846,67 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 76°48'23" e distância de 64,30 m, segue até o marco 55 de coordenada Norte (Y) 7.939.710,72 m, Este (X) 797.909,27 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 72°46'55" e distância de 71,83 m, segue até o marco 56 de coordenada Norte (Y) 7.939.731,98 m, Este (X) 797.977,88 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 66°41'23" e distância de 140,59 m, segue até o marco 57 de coordenada Norte (Y) 7.939.787,61 m, Este (X) 798.107,00 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 61°25'24" e distância de 51,46 m, segue até o marco 58 de coordenada Norte (Y) 7.939.812,22 m, Este (X) 798.152,18 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 155°08'28" e distância de 2,70 m, segue até o marco 59 de coordenada Norte (Y) 7.939.809,78 m, Este (X) 798.153,32 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 58°57'37" e distância de 57,28 m, segue até o marco 60 de coordenada Norte (Y) 7.939.839,31 m, Este (X) 798.202,40 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 52°45'36" e distância de 74,23 m, segue até o marco 61 de coordenada Norte (Y) 7.939.884,23 m, Este (X) 798.261,49 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 48°30'28" e distância de 52,12 m, segue até o marco 62 de coordenada Norte (Y) 7.939.918,76 m, Este (X) 798.300,53 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 46°39'20" e distância de 55,16 m, segue até o marco 63 de coordenada Norte (Y) 7.939.956,62 m, Este (X) 798.340,65 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 41°03'54" e distância de 86,92 m, segue até o marco 64 de coordenada Norte (Y) 7.940.022,16 m, Este (X) 798.397,75 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 58°44'08" e distância de 2,25 m, segue até o marco 65 de coordenada Norte (Y) 7.940.023,33 m, Este (X) 798.399,67 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 38°05'53" e distância de 68,91 m, segue até o marco 66 de coordenada Norte (Y) 7.940.077,56 m, Este (X) 798.442,19 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 119°56'36" e distância de 2,28 m, segue até o marco 67 de coordenada Norte (Y) 7.940.076,42 m, Este (X) 798.444,17 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 120°14'18" e distância de 37,12 m, segue até o marco 68 de coordenada Norte (Y) 7.940.057,72 m, Este (X) 798.476,23 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 119°57'49" e distância de 66,38 m, segue até o marco 69 de coordenada Norte (Y) 7.940.024,57 m, Este (X) 798.533,74 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 120°18'43" e distância de 91,80 m, segue até o marco 70 de coordenada Norte (Y) 7.939.978,24 m, Este (X) 798.612,99 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 120°13'22" e distância de 97,71 m, segue até o marco 71 de coordenada Norte (Y) 7.939.929,06 m, Este (X) 798.697,42 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 120°28'42" e distância de 88,71 m, segue até o marco 72 de coordenada Norte (Y) 7.939.884,06 m, Este (X) 798.773,87 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 116°43'07" e distância de 16,39 m, segue até o marco 73 de coordenada Norte (Y) 7.939.876,69 m, Este (X) 798.788,51 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 121°06'58" e distância de 49,83 m, segue até o marco 74 de coordenada Norte (Y) 7.939.850,94 m, Este (X) 798.831,18 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 121°03'48" e distância de 43,36 m, segue até o marco 75 de coordenada Norte (Y) 7.939.828,56 m, Este (X) 798.868,32 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 216°39'26" e distância de 1.430,78 m, segue até o marco 76 de coordenada Norte (Y) 7.938.680,76 m, Este (X) 798.014,10 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 166°56'00" e distância de 55,17 m, segue até o marco 77 de coordenada Norte (Y) 7.938.627,03 m, Este (X) 798.026,58 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 151°14'11" e distância de 5,63 m, segue até o marco 78 de coordenada Norte (Y) 7.938.622,09 m, Este (X) 798.029,28 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 164°32'28" e distância de 11,35 m, segue até o marco 79 de coordenada Norte (Y) 7.938.611,15 m, Este (X) 798.032,31 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 151°58'43" e distância de 18,98 m, segue até o marco 80 de coordenada Norte (Y) 7.938.594,39 m, Este (X) 798.041,23 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 185°07'14" e distância de 15,55 m, segue até o marco 81 de coordenada Norte (Y) 7.938.578,91 m, Este (X) 798.039,84 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 215°20'36" e distância de 4,25 m, segue até o marco 82 de coordenada Norte (Y) 7.938.575,44 m, Este (X) 798.037,38 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 258°23'42" e distância de 3,12 m, segue até o marco 83 de coordenada Norte (Y) 7.938.574,81 m, Este (X) 798.034,32 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 184°55'42" e distância de 39,70 m, segue até o marco 84 de coordenada Norte (Y) 7.938.535,26 m, Este (X) 798.030,91 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 274°56'45" e distância de 223,84 m, segue até o marco 85 de coordenada Norte (Y) 7.938.554,56 m, Este (X) 797.807,90 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 178°42'15" e distância de 23,71 m, segue até o marco 86 de coordenada Norte (Y) 7.938.530,85 m, Este (X) 797.808,44 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 171°49'03" e distância de 84,91 m, segue até o marco 87 de coordenada Norte (Y) 7.938.446,81 m, Este (X) 797.820,52 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 265°00'43" e distância de 7,49 m, segue até o marco 88 de coordenada Norte (Y) 7.938.446,16 m, Este (X) 797.813,06 m ;

Finalmente do marco 88 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 172°56'32", e distância de 110,79 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Roberto Elizeu Preosck
Engenheiro Cartógrafo
PR16680D
Data / /
Confere
Visto

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2260/2024

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5454/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 27 (vinte e sete) anos e 04(quatro) meses de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, PROFESSOR II, com admissão em 13/02/1997;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5454/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora ANA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 91.626, no seguinte período: 02/01/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2261/2024

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 6086/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 29 (vinte e nove) anos, 7(sete) meses e 22(vinte e dois) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, AUXILIAR DE SERVIÇOS, com admissão em 19/04/1995;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 6086/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora EURÍZIA SEVERINO DE MENEZES SANTOS, matrícula nº 51.748, no seguinte período: 02/01/2025 à 31/01/2025, ficando o período restante, ou seja, 5(cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2262/2024

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas

Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5060/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 33 (trinta e três) anos, 1(um) mês e 6 (seis) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, FISCAL TRIBUTÁRIO, com admissão em 02/05/1991;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5060/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora ÉZIO ALVES, matrícula nº 43.486, nos seguintes períodos: 02/01/2025 à 01/04/2025 e 02/01/2026 à 01/04/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2263/2024

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5012/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 27 (vinte e sete) anos e 02(dois) meses e 21(vinte e um) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, AUXILIAR DE SERVIÇOS, com admissão em 20/02/1997;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5012/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora NEUSA MARIA PEIXOTO, matrícula nº 54.968, no seguinte período: 02/01/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Empreendedor MUNICIPIO DE ARAGUARI, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, nos termos do art. 30 da

Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM o Licenciamento Ambiental na modalidade LAC1,

Classe 4, para obtenção de Licença Ambiental Concomitante (LP+LI+LO) para a atividade de Aeroportos (Código DN 217/17 E-01-09-0) do empreendimento AEROPORTO SANTOS DUMONT; localizado no município de Araguari, Minas Gerais, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2024.07.04.003.0002282.

EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 061/2024

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 136/2024 – RP nº 050/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

E PERMANENTE DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 13/01/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA – CNPJ: sob o nº 16.823.213/0001-53 – 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO N.º 108/2023. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DA OBRA PROINFANCIA TIPO 2, NO BAIRRO GAIVOTAS, SITUADO À RUA ADEMAR DOS REIS, S/N, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202140681-1 PAR, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS REFERENCIAIS, PLANILHAS DE CURVA ABC, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, E PROJETOS. O objeto do presente termo aditivo de acréscimo no contrato é o QUANTITATIVO de 4,67754% no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023, perfazendo o total do Aditivo de R\$ 137.051,88 (Cento e trinta e sete mil, cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Ficha 361 - Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.08..12.365.009.2125.4.4.90.51.00. Ficha 306 - Fonte: 1.570 - Dotação Orçamentária 02.08..12.122.0002.2041.4.4.90.51.00. ARAGUARI, 05 DE DEZEMBRO DE 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG

Partes: Município de Araguari – MG e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari - MG. Lei: 6.791, de 21 de junho de 2.023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na cláusula quinta, e para acrescer dotação orçamentária, estabelecido na cláusula sétima, ambas do respectivo convênio, firmado entre os partícipes. Vigência: até dezembro de 2.025. Dotação Orçamentária n. 02.22.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00, Fontes 1.621/2.621, Ficha 767. Araguari, 10 de dezembro de 2.024. Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari e Daniela Henriques Soares Lopes Debs – Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONVÊNIO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG

Partes: Município de Araguari – MG e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari - MG. Lei: Lei Municipal n. 6.079, de 04 de setembro de 2018. Objeto: Incluir a dotação orçamentária n. 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00, Ficha 771 e Fontes 1.621/2.621, à Cláusula Sétima do respectivo Convênio, firmado entre os partícipes. Araguari, 11 de dezembro de 2.024. Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari e Daniela Henriques Soares Lopes Debs – Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE

APOSTILAMENTO CONVÊNIO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG

Partes: Município de Araguari – MG e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari - MG. Objeto: Incluir a dotação orçamentária n. 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00, Ficha 771 e Fontes 1.621/2.621, à Cláusula Oitava do respectivo Convênio, firmado entre os partícipes. Araguari, 11 de dezembro de 2.024. Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari e

SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 350/2023. CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal de Obra, conforme solicitação emitida no Ofício S/N SMPOH/2024, visando nomear a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA (matrícula nº 49.689) como fiscal de obra em substituição à servidora Landra de Almeida Corrêa e Silva, referente ao Contrato Administrativo nº 057/2024, vinculado à Tomada de Preços nº 011/2023, Processo nº 350/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DAS ÁGUAS II, A SER CONSTRUÍDA NO ENCONTRO DAS RUAS VEREADOR ADOLFO DUARTE, ANTÔNIO CAMILO, NEPHTALI VIEIRA E DINORAH PACCA, NO BAIRRO INDUSTRIAL, ARAGUARI-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS. Araguari, 05 de dezembro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS.

FAMEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 280/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, SRP Nº 017/2024 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO -FAMEP E/OU VEÍCULOS CEDIDOS POR ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. HOMOLOGO com fundamento no artigo 71, inciso IV, da lei nº 14.133, ADJUDICANDO os objetos licitados em favor das empresas: COOPDIESEL – COOPERATIVA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO SEGMENTO DE TRANSPORTES EM GERAL – 08.562.870/0001-66, Valor Global: R\$ 1.357.400,00 (um milhão trezentos e cinquenta e sete e quatrocentos reais) com desconto de 1% sobre a tabela ANP. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do contrato. Araguari, 12 de dezembro de 2024. Fundação Municipal de Esporte e Paradesporto – FAMEP, Presidente – Wesley Marcos Lucas de Mendonça.